



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.292, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno do Caparaó, conforme a lei federal nº 11.107/2005 e dá outras providências."

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do Anexo desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar todos os atos necessários para sua inclusão no Consórcio Público mencionado.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão das ações e programas previstos nesta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 22 de maio de 2025.

FABIO HENRIQUE
GARDINGO:0570
1004619

Assinado de forma digital
por FABIO HENRIQUE
GARDINGO:05701004619
Data: 2025.05.26 13:33:03
+03'00'

Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal